

LEI MUNICIPAL Nº 19.198, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização à Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bem imóvel de sua propriedade que especifica.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife autorizada a alienar ao Município do Recife, sob a forma de doação não onerosa, com encargo, o imóvel de sua propriedade, denominado Lote 03-A, com 16.080,01m², situado na Avenida Maurício de Nassau, no bairro do Cordeiro, com matrícula imobiliária de nº 73.373 perante o 4º Serviço de Registro de Imóveis do Recife.

Art. 2º Constitui encargo da doação ora autorizada, a obrigação do donatário destinar o imóvel a que se refere o Art. 1º desta Lei para fins exclusivamente de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos e de Escritório Local do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro.

Art. 3º Fica o Donatário obrigado por todos os encargos e pagamento de tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel a partir da imissão na posse.

Art. 4º A presente doação é dispensada de licitação, conforme a previsão do art. 76, inciso I, alínea “b” e §6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO